



LEI COMPLEMENTAR Nº 119/2019, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO INCISO I DO ARTIGO 119 DA LEI COMPLEMENTAR N. 055/2010 -
ESTATUTO DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

João Costa Mendonça, Prefeito Municipal de Ubarana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **Lei Complementar**:

Artigo 1º - O inciso I do artigo 119 da Lei Complementar n. 055/2010, que trata da autorização para se ausentar do serviço para doação de sangue passará a vigorar com a seguinte redação:

"I - por 01 (um) dia a cada trimestre, para doação de sangue ou plaquetas."

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubarana, 18 de Outubro de 2019.

João Costa Mendonça
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra, arquivada em pasta e encadernada anualmente em livro próprio para o registro de Leis Complementares.

Marcos Antonio da Silva
Secretário